



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, nº 222 – Centro – CEP 97400-000 – São Pedro do Sul/RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.710, de 29 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período compreendido de **12/04/2023 a 26/04/2023**, as inscrições para a seleção e contratação de **VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ e PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, conforme abaixo:

I. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

A) Ter mais de 18 anos;

B) Apresentar:

- Cópia do comprovante de residência no Município de São Pedro do Sul;
- Uma foto 3x4;
- Cópia do RG e do CPF;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Currículo Vitae;
- Comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especializações áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social.
- Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos no item III deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

C) Ter disponibilidade de horário, inclusive sábados e domingos, totalizando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, contemplando o atendimento às famílias e demais atividades desenvolvidas pelos programas;

II. VAGAS:

A seleção destina-se ao provimento imediato de 07 (sete) vagas bem como para cadastro reserva.

O processo seletivo constará da análise do currículo e experiência com crianças e/ou famílias, que deverá ser entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição. A habilitação no processo de seleção não assegura ao (a) candidato (a) contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.

As vagas serão distribuídas entre as seguintes localidades:

- Bairro Santo Antônio;
- Loteamento Santo Antônio;
- Bairro Trevo;
- Bairro Oliveira;
- Bairro Paulo Tietze;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, nº 222 – Centro – CEP 97400-000 – São Pedro do Sul/RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

- Loteamento Oliveirão;
- Bairro Progresso;
- Bairro Linhares;

III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos, exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

- a) Experiência comprovada com crianças com tempo mínimo de 06 meses podendo ser comprovado através de contrato de trabalho, contrato de estágio ou carteira de trabalho: 08 pontos.
- b) Cursos de capacitação na área da saúde, educação e assistência social, com duração mínima de 04 horas: 05 pontos.
- c) Cursos de atualização, seminários e aperfeiçoamento que tenham afinidade na área da saúde, educação e assistência social com carga horária mínima de 20h: 07 pontos.

A avaliação será realizada pelo Comitê Gestor e Supervisora dos Programas, seguindo os critérios do item III deste edital.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site da prefeitura.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Comitê Gestor e Supervisora, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia quanto a classificação preliminar ora publicada, iniciando no primeiro dia útil após sua publicação.

Os recursos serão direcionados ao Comitê Gestor e Supervisora dos Programas através do e-mail: **ca.felizsps17@gmail.com**

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

-
- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6100

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII. INSCRIÇÕES:

PERÍODO/HORÁRIO: de **12/04/2023 a 26/04/2023**, no CRAS, situado na Rua Waldemar Bagolin, nº460, Paulo Tietze (das 8h às 12h e das 13h às 17h).

VIII. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE JÁ CUMPRIRAM OU QUE ESTÃO CUMPRINDO ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO:

- a) Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não poderá ser aceita a inscrição de candidatos que já tenham cumprido mais de 06 (seis) de estágio junto a órgãos do Município, salvo se o estágio realizado se referir a curso de formação diverso do curso frequentado atualmente pelo candidato.
- b) Caso o estagiário tenha cumprido parcialmente o período de estágio no Município, será admitida a sua inscrição, desde que o período já cumprido não ultrapasse 06 (seis) meses, de forma a não prejudicar a sua atuação junto aos programas Criança Feliz e PIM.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal